



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 82, DE 07 DE OUTUBRO DE 1964.

SÚMULA: Concede Isenção de Impostos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido isenção de todo e qualquer imposto municipal, à Agência do Banco do Brasil S/A, desta cidade, desde o seu funcionamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (07/10/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal